

Art. 2º São atribuições da comissão:

I – propor cronograma de trabalho e submetê-lo à apreciação do diretor-geral até 30 de maio de 2009;

II – formular proposta de criação e regulamentação do “Prêmio Inovação da Justiça Eleitoral”;

III – elaborar minuta de edital para o processo seletivo que identificará as melhores práticas da Justiça Eleitoral, com proposta de critérios de avaliação e composição de banca avaliadora;

IV – divulgar as práticas selecionadas em banco de soluções corporativas;

V – promover o “I Fórum de Melhores Práticas da Justiça Eleitoral”.

Art. 3º O diretor-geral designará os membros da comissão.

Art. 4º O coordenador da comissão poderá propor a convocação de servidores da Justiça Eleitoral para participar das reuniões sempre que houver justificada necessidade de colaboração especial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria nº 301, de 6 de maio de 2008 e considerando a Portaria nº 284, de 27 de abril de 2009,

Nº 332/2009 – RESOLVE: Art. 1º Fica designado para compor a Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o servidor RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, em substituição a MARIA BEATRIZ CARNEIRO LIMA (TRE/PA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 343/2009 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) para assistir a pregoeira nos aspectos técnicos do Procedimento Administrativo nº 40.180/2008 (*backbone* principal).

Art. 2º Designa para integrar a comissão os servidores CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, coordenador, MARCELO CARNEIRO RODRIGUES e ALEXANDRE DE JESUS PASCHOAL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII do Regulamento Interno da Secretaria e com base no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,